



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, às 10 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011, presentes a totalidade dos acionistas fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, abaixo qualificados, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas e dos anexos Boletins de Subscrição:

- PETER SCHOTT**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 976.809-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 039.657.408-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011, neste ato representado por seu procurador, Eduardo Rangel Schott, abaixo qualificado.
- LETICIA RANGEL SCHOTT**, brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.362.472-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 021.213.448-53, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011, neste ato representada por seu procurador, Eduardo Rangel Schott, abaixo qualificado.
- EDUARDO RANGEL SCHOTT**, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.361.042-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 077.808.608-92, residente e domiciliado em São Paulo/SP na Avenida Sagres, 40, Jardim Luzitania, CEP 04031-080, doravante denominado “EDUARDO”;
- RENATA RANGEL SCHOTT**, brasileira, farmacêutica, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8361041 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 084.140.218-32, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida General Guedes da Fontoura, nº 1189, apto 101, CEP 22.621-244, Barra da Tijuca, doravante denominada “RENATA”

Convocação: Comprovação da convocação prévia pela imprensa dispensada, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

Ordem do Dia: (i) Constituição de uma sociedade de capital fechado (doravante designada “Sociedade”); (ii) leitura, discussão e aprovação do respectivo Estatuto Social, cujo projeto é de conhecimento de todos, conforme previamente enviado; (iii) subscrição e forma de integralização das ações; (iv) eleição da Diretoria e respectiva remuneração.

Mesa: Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da mesa o **Sr. Eduardo Rangel Schott** que escolheu a mim, **Sra. Renata Rangel Schott**, para secretariar a presente Assembleia, o que aceitei.

Deliberações: Iniciados os trabalhos, por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Constituição da Sociedade e aprovação do Estatuto Social: Após leitura integral do Estatuto Social, aprovado por unanimidade, cujo teor segue anexo fazendo parte integrante e indissociável da presente Ata, foi aprovada, também por unanimidade de votos, a constituição da sociedade anônima de capital fechado de denominação social **BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO**.



S.A., com sede, foro e domicílio legal em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011.

2. Capital Social e Integralização: O capital social da Sociedade será de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, não endossáveis, sem valor nominal, e com direito a 1 (um) voto cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, nos termos dos anexos boletins de subscrição, ou seja:

- a) 658.800 (seiscentas e cinquenta e oito mil e oitocentas) ações são de titularidade do acionista **Peter Schott**, anteriormente qualificado, com expressa anuência de sua cônjuge Letícia Rangel Schott, também acionista e aqui presente (art. 1.647, Código Civil);
- b) 658.800 (seiscentas e cinquenta e oito mil e oitocentas) ações são de titularidade da acionista **Letícia Rangel Schott**, anteriormente qualificada, com expressa anuência de seu cônjuge Peter Schott, também acionista e aqui presente (art. 1.647, Código Civil);

ab) os acionistas **Peter Schott** e **Letícia Rangel Schott** integralizarão suas respectivas participações mediante a conferência ao capital social da Sociedade, dos bens imóveis de legítima propriedade de ambos, a seguir descritos e caracterizados: **(i)** Prédio Comercial situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua João Pedro Cardoso, 247, 265, 271, 277 e 283, bairro Jabaquara, melhor descrito e caracterizado nas matrículas nº 14.023 (lote 30 quadra 60), nº 14.024 (lote 31 quadra 60), nº 14.025 (lote 32 quadra 60) e nº 14.026 (lote 33 quadra 60), todas do 15º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP e inscrito perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 089.476.0090-3, no valor total de R\$ 394.855,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **(ii)** apartamento 17C situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, Morumbi, Edifício Manacá e respectivas vagas de garagem nº 48B, melhores descritos e caracterizados nas matrículas nº 5.165, 5.181 e 5.187 (apartamento) e nº 124.944 (vagas) todas do 18º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, inscritos perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 171.177.0377-5 (apartamento) e nº 171.177.0446-1 e nº 171.177.0458-5 (vagas) no valor total de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais); **(iii)** apartamento 121 e respectivas vagas de garagem no Edifício Danielle F Hale, situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Nebraska, 401, Brooklin, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 133.103 do 15º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, inscrito perante a Prefeitura de São Paulo sob o nº 085.129.0329-5, no valor total de R\$ 516.875,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **(iv)** apartamento 112 e respectivas vagas de garagem, situado no Guarujá, Estado de São Paulo na Praça 7 de Setembro, 50, Enseada, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 06311 do Cartório de Registro de Imóveis do Guarujá/SP, inscrito perante a Prefeitura Municipal do Guarujá sob o nº 0-0039-002-032, no valor total de R\$ 131.205,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinco reais); **(v)** conjunto comercial 7C e respectiva vaga de garagem, situado em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2639, Jd. Paulista, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 11682, do 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, inscrito perante a Prefeitura Municipal de São Paulo sob o nº 0000621115-2022, no valor total de R\$ 128.665,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);

- c) 16.200 (dezesseis mil e duzentas) ações são de titularidade do acionista **Eduardo Rangel Schott**, anteriormente qualificado, mediante a integralização de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional; e



- d) 16.200 (dezesseis mil e duzentas) ações são de titularidade da acionista **Renata Rangel Schott**, anteriormente qualificada, mediante a integralização de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), em moeda corrente nacional.

3. Nomeação da Diretoria: Os Acionistas consignam que a Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 2 (dois) membros, podendo somente serem acionistas, residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandado unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Neste ato, os Acionistas elegem como Diretores sem designação específica o **Sr. Eduardo Rangel Schott**, acima qualificado, e a **Sra. Renata Rangel Schott**, acima qualificada, os quais aceitam, neste ato, os respectivos cargos. Eventual remuneração da Diretoria poderá ser discutida e deliberada em Assembleia Geral.

4. Termo de Posse da Diretoria e Declaração de Desimpedimento: Os Diretores ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

5. Conselho Fiscal: Por unanimidade, os Acionistas decidiram não constituir Conselho Fiscal, conforme permitido em Lei e pelo Estatuto Social.

6. Autorização: A seguir, a Assembleia Geral autorizou a Diretoria a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos da Sociedade, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no § 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76, a qual, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

São Paulo, 25 de agosto de 2022

Mesa:



EDUARDO RANGEL SCHOTT
Presidente



RENATA RANGEL SCHOTT
Secretária



(Continuação da página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima Best Five Empreendimentos Imobiliários S.A.)

Acionistas

eduardo

PETER SCHOTT
p.p Eduardo Rangel Schott

eduardo

LETÍCIA RANGEL SCHOTT
p.p Eduardo Rangel Schott

eduardo

EDUARDO RANGEL SCHOTT

Renata S

RENATA RANGEL SCHOTT

Diretoria Eleita:

eduardo

EDUARDO RANGEL SCHOTT
Diretor Presidente

Renata S

RENATA RANGEL SCHOTT
Diretora Superintendente

Visto da Advogada:

Assinado eletronicamente

Dra. Juliana Lopes G. Fêde
OAB/SP: 256.980



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

Cláusula 1^a - A Sociedade denominar-se-á **BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** É uma Sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2^a - A Sociedade, organizada empresarialmente, terá como objeto social:

- a) Gestão gerencial de bens, negócios e empreendimentos, administração, intermediação, compra e venda de ativos e negócios, bem como a gestão de investimentos financeiros próprios;
- b) Administração e venda de bens e imóveis próprios, empreendimentos e incorporações imobiliárias;
- c) Participação em outras sociedades como gestora, administradora, investidora, quotista, acionista ou *holding* controladora.

SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3^a - A Sociedade terá sua sede, foro e domicílio legal em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão dos acionistas conforme *quorum* previsto neste Estatuto Social.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4^a - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades nesta data.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5^a - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, não endossáveis, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas.

Parágrafo 1^o - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, não se admitindo mais que um titular para cada ação.

Parágrafo 2^o - Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3^o - Dado o caráter *intuitu personae* da Sociedade, constituída por familiares, a alienação e doações de participação acionária por qualquer acionista somente pode ser realizada a outro acionista, sendo vedada a alienação a terceiros, bastando tão somente o respectivo registro no Livro de



Transferência de Ações Nominativas, e a averbação no respectivo Livro de Registro de Ações Nominativas. Ademais, desnecessária será a submissão da referida alienação à Assembleia Geral e/ou a Diretoria, nos termos do artigo 36, da Lei 6.404/76.

Parágrafo 4º -Pela mesma razão, a limitação à circulação de ações acima descrita se aplicará também à transferência por sucessão hereditária, não sendo permitida a entrada de sucessores como acionistas, mas apenas receber os valores correspondentes às ações do falecido.

Parágrafo 5º - A limitação à circulação de ações descrita no parágrafo 3º acima somente se aplicará às ações cujos titulares com ela expressamente concordem, mediante pedido de averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas", conforme reza o parágrafo único, do artigo 36, da Lei 6.404/76.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado somente pelos acionistas.

Cláusula 7ª - O aumento de capital poderá ser deliberado em reunião específica dos acionistas. ~

Parágrafo Único – A convocação das reuniões/Assembleia de acionistas mencionadas nesta Cláusula será dispensada caso a totalidade dos acionistas nela compareça, conforme previsto no §4º do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 2 (dois) membros, podendo somente serem acionistas, residentes e domiciliados no país, sendo ambos denominados Diretores sem designação específica, com nas mesmas funções, eleitos pela Assembleia Geral, com mandado unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Eventual remuneração da Diretoria poderá ser discutida e deliberada em Assembleia Geral. RS

Parágrafo 1º - Ambos os Diretores estarão investidos de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como praticar atos em seu nome, inclusive para usar o nome empresarial nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias, inclusive de forma individual, sendo desnecessária a assinatura conjunta (com exceção do parágrafo 5º abaixo), inclusive: (a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (b) movimentar quaisquer contas, inclusive bancárias, emitir cheques, endossar cheques para depósito exclusivo na conta da Sociedade; sacar, emitir, endossar ou aceitar duplicatas ou qualquer título de crédito; efetuar operações de crédito; assinar enfim todo e qualquer outro documento que implique em responsabilidade para a Sociedade; (c) ajustar e firmar contratos de qualquer natureza, inclusive locação; contrair obrigações, transigir, ceder, dar quitação e renunciar direitos; (d) representar a Sociedade perante repartições públicas, federais, estaduais ou municipais alfandegárias, autarquias e instituições previdenciárias, requerendo e assinando o que for necessário, bem como representar a Sociedade perante a Justiça do Trabalho, sindicatos e outros; e (e) assinar as correspondências ordinárias, recibos e demais atos de simples administração. Os atos da Diretoria obrigarão a Sociedade, desde que em obediência ao Estatuto Social e a Lei.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos mediante termo lavrado e assinado no livro de “Atas de reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #65b8708dacd3c1a51e4a56530e79d9aad0bc75df1eece75126aa6835169ecd98

<https://valida.ae/b520897ce20f7e50f375fe20b992c0826119601fd01d12e37>



Parágrafo 3º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano, exceção feita aquelas destinadas a fins judiciais, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 4º - Para efeitos de certificação digital ou representação da Sociedade em atos administrativos junto aos órgãos públicos, como, mas não se limitando a Receita Federal do Brasil, Prefeituras, Secretarias de Fazenda, será permitida a assinatura de um único acionista ou diretor, independentemente de qual for.

Parágrafo 5º - Para efeito de alienação de ativos de qualquer espécie da Sociedade, ou para adquirir, vender, compromissar, ceder, trocar ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar, bens imóveis ou móveis, contrair empréstimo com entidades de crédito particulares ou órgãos governamentais, tais como Caixas Econômicas Federais, Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ou outros bancos oficiais ou particulares, oferecendo garantias reais, como hipotecas ou qualquer outra, desde que tais transações sejam de exclusivo interesse da Sociedade, será necessária a assinatura de pelo menos 2 (dois) acionistas ou Diretores, independentemente de quais forem.

Parágrafo 6º - Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo.

Parágrafo 7º - Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 9ª - As Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A convocação, instalação e funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão às disposições de lei em vigor.

Parágrafo 2º - O Presidente da Assembleia será o Diretor ou acionista que a Assembleia designar. Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convocará um acionista entre os presentes para servir como Secretário(a).

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas reunir-se-á dentro de 04 (quatro) meses da data do encerramento do exercício.

Parágrafo 4º - As deliberações da Assembleia Geral serão válidas se adotadas pela maioria absoluta dos votos presentes, salvo as exceções previstas em lei.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 10ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei para apuração e destinação dos seus resultados.



Parágrafo 1º - Os lucros, independentemente da forma de tributação, poderão ser apurados mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme critério a ser definido pelos acionistas, os quais deverão sempre privilegiar os interesses da Sociedade.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros e pagamento de juros sobre capital próprio poderão ser realizados desproporcionalmente conforme a participação de cada acionista no capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11ª - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 12ª - A Sociedade será regida pelas cláusulas aqui dispostas e pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

FORO

Cláusula 13ª - Na hipótese de qualquer desavença, conflito ou controvérsia que se produza entre os acionistas, estes e seus herdeiros ou seus representantes, derivado do presente estatuto ou sua interpretação, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Cláusula 14ª - Os acionistas e Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e têm dele pleno conhecimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.



DUPLICATA

(Página de assinaturas do Estatuto Social da Sociedade Anônima
Best Five Empreendimentos Imobiliários S.A)

eduardo

PETER SCHOTT

p.p Eduardo Rangel Schott

eduardo

LETÍCIA RANGEL SCHOTT

p.p Eduardo Rangel Schott

eduardo

EDUARDO RANGEL SCHOTT

Renata S

RENATA RANGEL SCHOTT

Visto da Advogada:

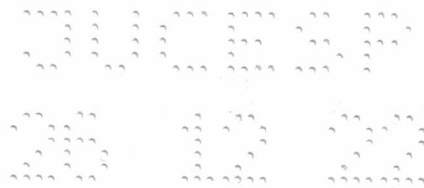
Assinado eletronicamente

Dra. Juliana Lopes G. Fêde
OAB/SP: 256.980



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #65b8708dacc3c1a51e405653e79d9aad0bc75df1eece75126aa6835169ecd98
<https://valida.ae/b520897ce20f7e50f375fe20b992c0826119601fd01d12e37>





ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
PETER SCHOTT , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 976.809-9-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 039.657.408-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011.	658.800	R\$658.800,00
TOTAL	658.800	R\$658.800,00

São Paulo, 25 de agosto de 2022

Acionista:

PETER SCHOTT

O presente confere com o original em livro próprio

Secretária:

Renata Rangel Schott



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
LETICIA RANGEL SCHOTT , brasileira, do lar, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.362.472-6-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 021.213.448-53, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP 04560-011.	658.800	R\$658.800,00
TOTAL	658.800	R\$658.800,00

São Paulo, 25 de agosto de 2022

Acionista:

LETICIA RANGEL SCHOTT

O presente confere com o original em livro próprio

Secretária:

Renata Rangel Schott



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
EDUARDO RANGEL SCHOTT, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.361.042-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 077.808.608-92, residente e domiciliado em São Paulo/SP na Avenida Sagres, 40, Jardim Luzitania, CEP 04031-080	16.200	R\$16.200,00
TOTAL	16.200	R\$16.200,00

São Paulo, 25 de agosto de 2022

Acionista:

EDUARDO RANGEL SCHOTT

O presente confere com o original em livro próprio

Secretária:

Renata Rangel Schott



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Acionista	Ações Subscritas	Integralização
RENATA RANGEL SCHOTT, brasileira, farmacêutica, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8361041 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 084.140.218-32, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida General Guedes da Fontoura, nº 1189, apto 101, CEP 22.621-244, Barra da Tijuca,	16.200	R\$16.200,00
TOTAL	16.200	R\$16.200,00

São Paulo, 25 de agosto de 2022

Acionista:

RENATA RANGEL SCHOTT

RS

O presente confere com o original em livro próprio

Secretária:

Renata Rangel Schott



TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, na sede da sociedade BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP: 04560-011, compareceu o Sr. **EDUARDO RANGEL SCHOTT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.361.042-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.808.608-92, residente e domiciliado na Avenida Sagres, nº 40, Jardim Luzitania, CEP: 04031-080, São Paulo, SP, tomou posse do **cargo de Diretor sem designação específica**, para o qual foi eleito na assembleia geral de constituição da sociedade anônima, realizada em 25/08/2022, com mandato de 3 (três) anos, a contar desta data ou até a investidura dos novos membros da diretoria eleitos, declarando, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, não estando impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara, ainda, o endereço supra, para os fins do disposto no § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01.

Por ser verdade, firma o
presente.

São Paulo, 25 de agosto de
2022

eduardo

EDUARDO RANGEL SCHOTT

Diretor sem designação
específica



TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de agosto de 2022, na sede da sociedade BEST FIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nebraska, nº 401, apto 121, Brooklin Novo, CEP: 04560-011, compareceu a Sra. **RENATA RANGEL SCHOTT**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.361.041 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.140.218-32, residente e domiciliada na Avenida General Guedes da Fontoura, nº 1189, apto 101, Barra da Tijuca, CEP: 22621-244, Rio de Janeiro, RJ, tomou posse do **cargo de Diretora sem designação específica**, para o qual foi eleita na assembleia geral de constituição da sociedade anônima, realizada em 25/08/2022, com mandato de 3 (três) anos, a contar desta data ou até a investidura dos novos membros da diretoria eleitos, declarando, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis, não estando impedida, por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara, ainda, o endereço supra, para os fins do disposto no § 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01.

Por ser verdade, firma o
presente.

São Paulo, 25 de agosto de
2022

Renata S

RENATA RANGEL SCHOTT
Diretora sem designação
específica





Página de assinaturas

eduardo schott
077.808.608-92
Signatário

Renata Schott
084.140.218-32
Signatário

Assinado eletronicamente

Juliana Fêde
324.591.408-35
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 30 nov 2022
17:10:18 | | Adilson Silva criou este documento. (E-mail: lgpd@contabs.com.br) |
| 30 nov 2022
17:47:34 | | eduardo rangel schott (E-mail: eduardo@schottmetals.com.br, CPF: 077.808.608-92) visualizou este documento por meio do IP 179.111.222.4 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 30 nov 2022
18:01:11 | | eduardo rangel schott (E-mail: eduardo@schottmetals.com.br, CPF: 077.808.608-92) assinou este documento por meio do IP 179.111.222.4 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 02 dez 2022
12:54:30 | | Renata Rangel Schott (E-mail: schott9@gmail.com, CPF: 084.140.218-32) visualizou este documento por meio do IP 177.26.88.89 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 02 dez 2022
12:54:34 | | Renata Rangel Schott (E-mail: schott9@gmail.com, CPF: 084.140.218-32) assinou este documento por meio do IP 177.26.88.89 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 01 dez 2022
11:19:06 | | Juliana Lopes Gonçalves Fêde (E-mail: juliana.lobes@adv.oabsp.org.br, CPF: 324.591.408-35) visualizou este documento por meio do IP 201.1.46.147 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 01 dez 2022
11:26:02 | | Juliana Lopes Gonçalves Fêde (E-mail: juliana.lobes@adv.oabsp.org.br, CPF: 324.591.408-35) assinou este documento por meio do IP 201.1.46.147 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |

